



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0915/2015 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES QUE PERCEBEM O SALÁRIO MÍNIMO

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores
que percebem o salário mínimo e dá outras
providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no art. 33, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 8,84% o salário dos servidores municipais que percebem na base do salário mínimo nacional, passando este a ser de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com retroatividade a 1º de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de fevereiro de 2015.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Cameiro
Código Identificador:E65CA9EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/02/2015. Edição 1356
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>